



RESOLUÇÃO Nº 004/2008

O **Presidente do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU**, órgão colegiado da Secretaria das Cidades, nos termos do Decreto Estadual Nº 23.068, de 02.03.2001, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife e “ad referendum” do Colegiado, conforme previsto no Art. 16 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 006/90 de 06.03.1990.

CONSIDERANDO que compete à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife promover a elevação da qualidade dos serviços de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife oferecidos à população;

CONSIDERANDO o dever da EMTU/Recife de apreciar e atender o interesse dos usuários, previsto no art. 14, incisos I e II, do Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros - RTPP/RMR;

CONSIDERANDO as Resoluções n.º 002/2001 que criou a Tarifa A1 para as linhas com extensão menor que 15 km e posteriormente a Resolução n.º 04/2003 que altera a denominação desta tarifa para Tarifa “G”;

CONSIDERANDO que a mudança de itinerário da linha 013 Jardim Beira Rio extrapolou o limite de extensão permitido para a Tarifa “G”;

RESOLVE:

I – Determinar o ajuste tarifário da linha **013 - JARDIM BEIRA RIO** da Tarifa “G” para o anel “A”.

II – Estabelecer que a programação operacional, como frota, intervalos, observações, itinerários e horários será definida pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife;



III - Assegurar que os idosos, a partir de 65 anos, mediante a apresentação da carteira de identidade própria e as pessoas com deficiência portadoras de carteira de livre acesso, emitida pela EMTU/Recife, tenham direito à gratuidade nas viagens, no espaço reservado a elas nos ônibus;

IV - Assegurar o benefício do abatimento de 50 (cinquenta por cento) da tarifa aos estudantes a partir da apresentação ao cobrador da Carteira de Estudante e do Cartão Passe Fácil, que deverá ser introduzido no validador do ônibus para retirada do valor equivalente a metade da tarifa da linha;

V - Estabelecer que o início da operação da linha deverá vigorar a partir do dia 15 de novembro de 2007;

VI - Determinar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de maio de 2008;

VII - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 22 de maio 2008.

HUMBERTO SÉRGIO COSTA LIMA

Presidente do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU